TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O CARTÓRIO DA 24ª ZONA ELEITORAL DE GOIÁS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E LOURIVAL MENEZES DOS SANTOS.

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE/GO N°. 09/2021

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS,** situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº **2.986.181**, expedida pela SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 799.305.061-87, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, o Senhor **LOURIVAL MENEZES DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 936965, expedida pela SSP-DF inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 379.515.801-04, residente e domiciliado na Rua 15 s/nº, quadra 64, lote 14, casa 1, Setor Central, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, daqui por diante denominada **LOCADOR,** têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis nº. 8.245/1991, 8.666/1993 e 10.406/2002, o presente termo aditivo ao contrato de locação de imóvel, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto [1] MODIFICAR as Cláusulas QUARTA e QUINTA do Contrato TRE-GO nº 09/2021, a fim de alterar o índice de reajustamento aplicável e reajustar o preço contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Por força do presente termo aditivo, as Cláusulas QUINTA e QUARTA do Contrato TRE-GO nº. 09/2021 passam a viger com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA– DO REAJUSTE DO VALOR LOCATÍCIO

Visando a recomposição das perdas inflacionárias, o valor locatício mensal será reajustado, a pedido do locador, de acordo

com a variação do IPCA ou, em sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo único – O interregno mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste será contado a partir da data do ínicio da vigência deste Contrato, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido;

[...]

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Pela locação objeto deste instrumento, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor mensal de ***R$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais),*** *entre 08/03/2021 e 07/03/2022, e* o *valor mensal de* ***R$ 2.597,77 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos****), a partir de 08/03/2022.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O presente aditamento tem o valor total de **R$ 11.892,96 (onze mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos)**, decorrente da elevação do valor mensal em R$ 247,77 (duzentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos) durante o período de 48 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do contrato correrão, no presente exercício, por conta do programa de trabalho 02.122.0570.20GP.0052 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás, natureza de despesa 339036 – subitem 15 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Plano Interno: IEF LOCIMO, UGR: 70133, PTRES: 167818, fonte 100. Compromissada pela nota de empenho nº 2022NE000154.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro nos artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e artigo 13 do Decreto federal nº. 9.507/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, na forma manuscrita ou eletrônica, sendo uma via anexada ao Processo Administrativo SEI n° 22.0.000010951-0.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura digital.

WILSON GAMBOGE JÚNIOR

DIRETOR-GERAL DO TRE-GO

LOCATÁRIO

LOURIVAL MENEZES DOS SANTOS

LOCADOR

Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, **DIRETOR-GERAL**, em 19/10/2022, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LOURIVAL MENEZES DOS SANTOS**, **Usuário Externo**, em 21/10/2022, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0387393** e o código CRC **BD052F73**.